



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 15.105 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
<b>Gestor:</b>	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
<b>Contrato nº</b>	081/2021	<b>Vigência:</b>	18.06.2021 A 17.06.2022
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	016/2021		
<b>Contratado:</b>	MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
<b>Valor:</b>	R\$ 58.000,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º.** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º.** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**